



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
COMISSÃO DE ÉTICA
DECRETO 6.029/2007

EDITAL N.º 1/2021/CE/REI/IFTO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO

A COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CE - IFTO, designada pela portaria n.º 485/2020/REI/IFTO, de 13 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, com as alterações estabelecidas pelo Decreto n.º 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, da Resolução n.º 10, de 29 de setembro de 2008, do Código de Conduta Ética do IFTO e do Regimento Interno da Comissão de Ética, torna pública a abertura das inscrições, com vistas ao **Processo Simplificado de consulta para escolha de membros da Comissão de Ética** do Instituto Federal do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo simplificado de consulta **para escolha de membros da Comissão de Ética** do Instituto Federal do Tocantins, fica sob a responsabilidade da Comissão de Ética, designada pela portaria n.º 485/2020/REI/IFTO, de 13 de maio de 2020, em observância às disposições da Resolução n.º 10, de 29 de setembro de 2008, que estabelece as competências às Comissões de Ética, dentre outras, estabelece o previsto no art. 2º, XXV, a saber:

[...] indicar por meio de ato interno, representantes locais da Comissão de Ética, que serão designados pelos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades, para contribuir nos trabalhos de educação e de comunicação. [...]

1.2. O Decreto n.º 1.171/1994 estabeleceu que em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma **Comissão de Ética**, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

1.3. A atuação dos membros na Comissão de Ética (CE) é considerada prestação de relevante serviço público e **não enseja qualquer remuneração**, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

1.4. A CE do IFTO desempenha várias funções: Consultiva; Educativa; Investigativa; Punitiva; Representativa e Administrativa.

1.5. A CE do IFTO conta com um(a) Secretário(a) Executivo(a), que tem como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

1.6. As reuniões da CE do IFTO, ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do presidente, dos seus membros

ou do Secretário Executivo.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. Os resultados do Processo de consulta regidos por este Edital terá validade de um ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a juízo da Comissão de Ética do IFTO, para compor cadastro de reservas para o período de 2021-2023.

3. DAS VAGAS

3.1. A Comissão de Ética do IFTO deverá ser integrada por três membros titulares e três suplentes, totalizando seis membros, escolhidos entre servidores do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos não coincidentes de até três anos.

3.2. Quadro de Vagas: 4 vagas.

3.3. Todos os candidatos empatados na última posição, até o limite de que trata o item anterior, serão considerados classificados.

4. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

4.1. Poderão candidatar-se a membro da Comissão de Ética os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de quaisquer unidades integrantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - não ter sofrido censura ética, advertência nos últimos três anos, a contar da data de inscrição no pleito;

II - não ter sofrido pena de suspensão nos últimos cinco anos, a contar da data de inscrição no pleito.

III - ter disponibilidade para participar das reuniões da CE do IFTO, que ocorrerão em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do presidente, dos seus membros ou do Secretário Executivo.

IV - preferencialmente ser servidor estável (ter cumprido o período de Estágio Probatório).

V - não ter processo tramitando na comissão de ética, seja como autor ou denunciado.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo de consulta para escolha de membros titulares e suplentes da Comissão de Ética, será realizado pelas seguinte fase:

5.2. **Fase única:** Inscrição com auto-declaração frente aos requisitos previstos no item 4.1 deste Edital - caráter imprescindível para que haja homologação da mesma.

5.2.1. A análise da inscrição e auto-declaração será realizada pelos Membros da Comissão, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2.2. Os candidatos serão classificados na fase única por tempo de serviço no IFTO e havendo empate será adotado o critério de maior idade.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para as vagas mencionadas neste edital estarão abertas conforme disposto no cronograma (*item 7*) deste edital e serão feitas exclusivamente por meio da internet.

6.2. Os servidores interessados deverão acessar o [link para inscrição](#) desta seleção; preencher o **Formulário de Inscrição**, e; clicar em enviar;.

6.3. A Comissão de Ética não se responsabiliza por inscrição não realizadas decorrentes de problemas técnicos.

6.4. O candidato que não efetuar o preenchimento obrigatório do formulário de inscrição no período fixado no cronograma, e/ou após conferência no banco de dados do IFTO sobre o que foi auto-declarado junto ao setor de Gestão de Pessoas e outros, não terá sua inscrição deferida, e conseqüentemente será desclassificado.

6.5. Eventuais pedidos de impugnação de inscrição poderão ser encaminhados, devidamente identificados e fundamentados por escrito por meio do [link para impugnação da inscrição de candidato](#).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na classificação final os candidatos serão dispostos em ordem decrescente conforme tempo de serviço no IFTO e se houver empate por idade.

7.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital (*item 2*), os demais serão considerados classificados.

7.3. A classificação para ocupar a função de titular e suplente seguirá o critério exposto no item 7.1.

7.4. O resultado final será divulgado conforme cronograma deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Do cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Publicação do Edital	22/2/2021	Página da CE do IFTO e e-mail institucional.
Inscrições	22/2/2021 a 12/3/2021	Link para inscrição
Consulta ao setor de Gestão de Pessoas sobre item 4.1 do Edital	15/3/2021 a 19/3/2021	Expediente interno da comissão
Homologação Preliminar das inscrições	22/3/2021	Página da CE do IFTO e e-mail institucional.
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	22/3/2021	Link para recurso
Resultado dos recursos contra a homologação Preliminar das Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	23/3/2021	Página da CE do IFTO e e-mail institucional.
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24/3/2021	Página da CE do IFTO e e-mail institucional.
Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24/3/2021	Link para recurso
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25/3/2021	Página da CE do IFTO e e-mail institucional.
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	26/3/2021	Página da CE do IFTO e e-mail institucional.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão de Ética do IFTO em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

9.2. O recurso deverá ser elaborado no **Formulário para recursos** disponível no [link para recurso](#), nas datas definidas para cada ato estabelecido no cronograma (item 7)

deste edital.

9.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

9.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora dos padrões previstos neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.7. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Ética do IFTO.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão de Ética do IFTO terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo de Consulta, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

10.2. A inscrição no presente Processo de Consulta implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações, caso ocorra anulação ou cancelamento da inscrição, eliminação do processo ou, ainda, não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

10.3. A designação do servidor como representante da Comissão de Ética do Tocantins, não importa em mudança de sua lotação, mas em cumulação de funções, conforme as disposições desse Edital.

10.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no *e-mail* do candidato.

10.5. Estará automaticamente eliminado o candidato interessado que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, seleção ou matrícula.

10.6. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão de Ética vigente do IFTO.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Processo de Consulta.

Cinara Kariny de Sousa
Presidente da CE do IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Cinara Kariny de Sousa, Presidente**, em 17/02/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1218805** e o código CRC **EABEED4A**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II – Formulário para Recurso/Impugnação



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - cetica@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.003157/2021-71

SEI nº 1218805